



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE
EMENDAS

MPV - 441

00193

Data:
04/09/2008

Proposição
Medida Provisória nº 441 de 2008

Autor
Edinho Bez

nº do prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. (*)Aditiva	5. Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

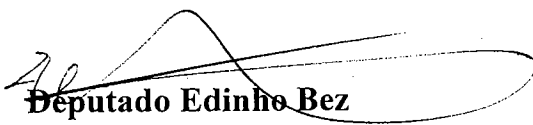
Texto

Art. 160 A Lei nº. 10.855, de 01 de abril de 2004, alterada pela Lei nº. 11.501, de 11 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 4º É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social, sendo respeitado os direitos adquiridos em Concurso Público para ingresso na carreira, bem como nas decisões homologadas judicialmente e nos Acordos Coletivos homologados, anteriormente, pelas entidades representantes da categoria.

Justificativa:

O INSS realizou concurso público para a Carreira do Seguro Social em 2004, para uma jornada de 30 (trinta) horas com salário correspondente à 40 (quarenta) horas de trabalho. Aprovar o texto da forma como publicado ocasionará cassação de direito adquirido. Além disso, os servidores do INSS conquistaram a jornada de 30 (horas) em Acordos Coletivos assinados por entidades representantes da categoria (FENASPS, CNTSS E CUT), no período compreendido entre 1993 e 2008.


Deputado Edinho Bez

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4, 9 / 2008 às 17h
Hermes / Mat. 17775



8B05697A42